



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

“Insere Atribuição Especial ao Anexo III Quadro de Atribuições Especiais e Responsabilidades Técnicas na Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica inserida a “Atribuição Especial de Membro de Equipe de Apoio às Licitações do Poder Executivo Municipal” no Anexo III - Quadro de Atribuições Especiais e Responsabilidades Técnicas (QAE/RT) da Lei Complementar nº 201 de 1º de Agosto de 2023 devendo a mesma ser cometida a todo servidor público municipal designado como membro de equipe de apoio em Processos Licitatórios com as atribuições definidas na Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo 1º Fará juz a Adicional por Exercício de Atribuição Especial (AAE) de que trata o *caput* somente o servidor que efetivamente participou, enquanto membro de equipe de apoio, no processo licitatório o qual fora nomeado.

Parágrafo 2º O Adicional por Exercício de Atribuição Especial (AAE) de Membro de Equipe de Apoio às Licitações do Poder Executivo Municipal corresponderá a R\$ 250,00 por participação, do servidor, em Processo Licitatório designado como membro de equipe de apoio - limitado a 4 (quatro) AAE por mês - sendo o valor corrigido anualmente pelo mesmo índice do Reajuste Geral Anual dos Salários e Vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo 3º O adicionais de que trata o parágrafo anterior não integra o vencimento-base e não se incorpora aos vencimentos do funcionário, independentemente da quantidade de nomeação do servidor para compor equipe de apoio em licitações, consistindo, contudo, em parcela tributável.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 3 de março de 2026.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito do Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir Atribuição Especial de Membro de Equipe de Apoio às Licitações do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Como se sabe, a Lei Federal nº 14.133/2021 entrou em plena vigência no município de Vista Alegre do Alto em 2024, revogando por completo a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02. A nova legislação aperfeiçoa os processos de compras públicas, trazendo maior responsabilidade aos agentes responsáveis por sua condução. Pregoeiro e Agente de Contratação já possuem previsão legal para pagamento do exercício destas atribuições pelo município.

A criação desta Atribuições Especial de Membro de Equipe de Apoio às Licitações tem como objetivo valorizar e reconhecer o desempenho dos servidores designados como membros de equipe de apoio, bem como garantir a eficiência, agilidade e a transparência nos processos de licitação pública municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante matéria.

Atenciosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito do Municipal